



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1169A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1169A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.709 de 14 março de 2022.

“Acréscena Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.694, de 06 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.09.00	DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0015.1073 - ENERGIA SOLAR	4.4.90.39.00- OUTROS SERV. DE SERV. - P. JURÍDICA	07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.180.000,00
15.452.0015.1073 - ENERGIA SOLAR	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.270.000,00
15.452.0015.1073 - ENERGIA SOLAR	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00
TOTAL			5.250.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos do disposto no inciso II, § 1º, art. 43 da lei federal 4.320/64, referente a Operação Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, conforme Lei Municipal nº 2.695 de 13 de dezembro de 2021.

ARTIGO 3º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.691, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o exercício de 2.022 e em seus

anexos.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A e na Lei nº 2.691 de 03 de novembro de 2021 - L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1169A

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE

E AULAS PARA O ANO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO 01/2018

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA**, conforme previsão normativa contida na Lei Orgânica Do Município de Getulina, os Professores Assistentes , abaixo elencados , para a sessão de atribuição de classe e aulas por um período de 90 (noventa) dias , a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640 ;

DATA : 21/03/2022;

HORÁRIO : 9h00;

RELAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS DO 11º AO 13º LUGAR E 1º AO 7º LUGAR , SENDO ELES :

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11º	MARIANA PENAQUIO CARVALHO	0000098
12º	SANDRA REGINA NASCIMENTO MAIANTE	0000211
13º	JOSIMARA DE ALCANTARA RICHARDES DA ROCHA	0000165
1º	JÉSSICA PARANHOS FEYES	0000189
2º	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	0000073
3º	BEATRIZ SAAD MIRA CALIANI	0000100
4º	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	0000079
5º	NATHALIA PENAQUIO CARVALHO	0000177
6º	NEIDE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA PARADA	0000167
7º	FRANCIELE MATHEUS DA SILVA	0000197

Getulina/SP , 17 de Março de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1169A

Página 4 de 4

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO DE 2022. PROCESSO SELETIVO 01/2018

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA**, conforme previsão normativa contida na Lei Orgânica Do Município de Getulina, os professores de Educação Básica I, abaixo elencados, para a sessão de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640 ;

DATA : 21/03/2022;

HORÁRIO : 10h00;

RELAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS DO 58º AO 71º LUGAR , SENDO ELES :

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58º	THAINÁ DA ROCHA VANCI	0000180
59º	CARLA JULIANA ROCHA	0000200
60º	ANA BEATRIZ DA SILVA MENGATTO DE OLIVEIRA	0000153
61º	ADRIANA SANCHES MARCHI	0000144
62º	LISANDRA MAÍRA CALDAS	0000139
63º	MARIA ELENA DE OLIVEIRA CASSIANO	0000051
64º	RITA DE CÁSSIA SCACCO GANDOLFI	0000062
65º	ADRIANA SILVA VIEIRA	0000174
66º	MARIA ELIZABETE MONTE	0000050
67º	MILENE CRISTIANE PINTO DE MORAES MOTOMATSU	0000216
68º	ANDRESSA CAMARGO PAREDES DA SILVA	0000202
69º	EDILAINE CRISTINA MARANGONI DE CARVALHO PARADA	0000060
70º	MARTINNA BELMIRO ROCHA DE FARIA	0000006
71º	CLAUDINEIA APARECIDA PEREIRA	0000229

Getulina/SP , 17 de Março de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c18e-34f4-0566-2eed



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1169A, ano VII, veiculado em 17 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 17/03/2022 às 12:39:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c18e-34f4-0566-2eed>